



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 36, DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DESIGNA A SERVIDORA MÔNICA REJANE FLORES FERNANDES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PORTARIA N.º 38, DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS O SERVIDOR EUFRÁSIO RODRIGUES NEVES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA N.º 40, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDORA GRACIENNY NEVES TEIXEIRA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA Nº. 35 DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE, DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº. 37 DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº. 39 DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE, DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº. 41 DE 30 DE JULHO DE 2020, QUE CONCEDE, DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES CONSTANTE NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - BA DIAGNOSTICA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - GLOBO FARMA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP - MD MATERIAL



HOSPITALAR EIRELI





DECRETO N.º. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Regulamenta, no âmbito do Município de Matina, a utilização da Modalidade de Licitação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.





§ 3º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.





§ 1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º. Caberão ao Prefeito Municipal ou às autoridades constituídas segundo as respectivas competências, se for o caso, a prática dos seguintes atos:

- I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato.





Art. 8º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º. A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico - financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§ 3º. Na formação dos procedimentos objeto deste decreto, a Administração Pública poderá optar pela utilização dos preços públicos oficiais, para a elaboração dos respectivos termos de referência, no tocante às cotações de preços para cada certame.

Art. 9º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.





§ 1º. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º. A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir o procedimento, inclusive, na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- IV - classificar as propostas, segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados, e a decidir, motivadamente, quanto à aceitabilidade do menor preço;
- V - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- VI - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento;
 - b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
 - c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
 - d) da análise dos documentos de habilitação;
 - e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer;
- VII - receber os recursos; e
- VIII - encaminhar o processo devidamente instruído às autoridades para o exercício das atribuições definidas nos incisos I a V do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.





Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou em virtude do seu descredenciamento pela Administração; e
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- VIII – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.





Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas, conforme a determinação do edital:

I - Por meio de anexos inseridos no Sistema Eletrônico, conforme exigência no edital;

II - Por meio de envio da documentação exigida no edital para o correio eletrônico (e-mail) do Setor de Licitações que será identificado no edital;

III - A licitante habilitada terá até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação original através de correspondência física ao setor de licitação com a devida identificação do Pregão, constando ainda o Aviso de Recebimento (A.R.), ou, a entrega da referida documentação de forma direta ao Setor de Licitação no prazo supracitado, mediante recibo de entrega.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.





Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório, por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for inferior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**; ou

II - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação local, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.





III - Diário Oficial do Estado, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte de transferências voluntárias de recursos públicos estadual, decorrente de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos, independente de limite de valor.

IV - Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrente de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos, independente de limite de valor.

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º. A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sites oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive, para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, cabendo à Divisão Técnica Administrativa providenciar a distribuição, conforme o caso, ao pregoeiro, ao setor jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação.





§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas na lista municipal de licitantes inidôneos, com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º. Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado, em edital, o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas, visando a continuidade da disputa.

§ 9º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos anexos inseridos no Sistema Eletrônico. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via correio eletrônico (e-mail) ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail ou inseridos no Sistema Eletrônico, deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





§ 9º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação,





assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no Sistema Eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Eletrônico, e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;





- II** - termo de referência;
- III** - planilhas de custo, quando for o caso;
- IV** - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V** - autorização de abertura da licitação;
- VI** - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII** - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII** - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX** - parecer jurídico;
- X** - documentação exigida para a habilitação;
- XI** - ata contendo os seguintes registros:
 - a)** licitantes participantes;
 - b)** propostas apresentadas;
 - a)** atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
 - c)** lances ofertados na ordem de classificação;
 - d)** aceitabilidade da proposta de preço;
 - e)** habilitação; e
 - f)** recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XII** - comprovantes das publicações:
 - b)** do aviso do edital;
 - c)** do resultado da licitação;





d) do extrato do contrato; e dos demais.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive, para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30. Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 10.024, de 23 de setembro de 2019.

Art. 31. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 05 de agosto de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 36, DE 17 DE JULHO DE 2020.

*“Designa a servidora **Mônica Rejane Flores Fernandes** para a função de **Diretor Geral Administrativo do Hospital**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa a servidora **Mônica Rejane Flores Fernandes**, para responder, interinamente, pelas funções do cargo de **Diretor Geral Administrativo do Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 38, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

“Concede licença de 15 (quinze) dias o servidor Eufrásio Rodrigues Neves, para o fim que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o servidor **Eufrásio Rodrigues Neves**, Diretor de Departamento Recursos Humanos, do quadro desta Prefeitura Municipal, com fundamento no Artigo 83, da Lei Municipal n.º 05, de 02 de junho de 1.998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**), 15 (quinze) dias de licença remunerada, para tratamento de saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 40, DE 29 DE JULHO DE 2020.

*“Concede licença de 15 (quinze) dias a servidora **Gracienny Neves Teixeira**, para o fim que especifica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **Gracienny Neves Teixeira**, Agente Comunitário de Saúde, do quadro desta Prefeitura Municipal, com fundamento no Artigo 83, da Lei Municipal n.º 05, de 02 de junho de 1.998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**), 15 (quinze) dias de licença remunerada, para amamentação do filho.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 13 de julho 2020.

Art. 3.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 35 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

“Concede, direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento) aos servidores constante na relação nominal, anexa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, de acordo com o artigo 42.º, § 1.º, da lei nº. 23, de 04 de fevereiro de 2002, combinado com o artigo 69, § 1º. Da Lei nº. 05, de 02 de junho de 1998 (RJU), ao servidor do quadro desta Prefeitura Municipal, constante na relação nominal, em anexo, que com esta se publica, o direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de março 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2020.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - fone fax (77) 3643-1008 / 1010 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia
E-mail: prefeituramatina@gmail.com



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS



**ANEXO À PORTARIA N.º. 35, DE 07 DE JULHO DE 2020.
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES.**

Nº	NOME	CARGO
01	Marineuza Souza de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
02	Rita Prates Araújo	Agente Comunitário de Saúde
03	Rozeli dos Santos Cruz	Agente Comunitário de Saúde

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º. 37 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

“Concede, 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de agosto de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





SETOR DE
RECURSOS HUMANOS



**ANEXO À PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2020.
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS.
PERÍODO DE GOZO.
01/08/2020 A 30/08/2020.**

Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	AQUISICAO
01	Antônio Marcos Souza dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01/06/19 a 31/05/20
02	José Roberto de Souza Fernandes	Assistente Secretaria	01/03/17 a 28/02/18
03	Lucidalva Silva Lopes	Gari	21/03/19 a 20/03/20
04	Salatiel Conceição Alves	Motorista	17/03/19 a 16/03/20
05	Sebastião de Magalhães Fernandes	Tesoureiro	17/06/18 a 16/06/19
06	Valdimar Fernandes Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	17/06/19 a 16/06/20
07	Vandira de Souza Sales Teixeira	Auxiliar Serviços Gerais	17/06/19 a 16/06/20
08	Wilson de Melo Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	11/06/19 a 10/06/20

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º. 39 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

“Concede, direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento) aos servidores constante na relação nominal, anexa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, de acordo com o artigo 42.º, § 1.º, da lei n.º. 23, de 04 de fevereiro de 2002, combinado com o artigo 69, § 1º. Da Lei n.º. 05, de 02 de junho de 1998 (RJU), ao servidor do quadro desta Prefeitura Municipal, constante na relação nominal, em anexo, que com esta se publica, o direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de março 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de julho de 2020.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - fone fax (77) 3643-1008 / 1010 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia
E-mail: prefeituramatina@gmail.com



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS



**ANEXO À PORTARIA N.º. 39, DE 27 DE JULHO DE 2020.
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES.**

Nº	NOME	CARGO
01	Elba Mascarenhas Ferrúcio	Enfermeira

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 41 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

“Concede, direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento) aos servidores constante na relação nominal, anexa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, de acordo com o artigo 42.º, § 1.º, da lei nº. 23, de 04 de fevereiro de 2002, combinado com o artigo 69, § 1º. Da Lei nº. 05, de 02 de junho de 1998 (RJU), ao servidor do quadro desta Prefeitura Municipal, constante na relação nominal, em anexo, que com esta se publica, o direito de gratificação adicional (quinqüênio) de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de setembro 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2020.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - fone fax (77) 3643-1008 / 1010 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia
E-mail: prefeituramatina@gmail.com



SETOR DE
RECURSOS HUMANOS



**ANEXO À PORTARIA N.º. 41, DE 30 DE JULHO DE 2020.
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES.**

Nº	NOME	CARGO
01	Maria Nazaré de Jesus Farias	Gari

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 16/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - **Bahia**, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	BA DIAGNÓSTICA LTDA		
CNPJ	04.599.440/0001-68		
Endereço:	Rua Estógio Costa, nº 564, São Francisco, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-4023/3451-2770	
Representante Legal: Charley Fernandes Almeida	RG: 08.507.731-30 SSP/BA	CPF: 736.151.025-68	

LOTE X-MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADESIVOS	CAIXAS	20	COPERTINA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
2	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	FRASCO DE 20L	8	EBRAM	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	CALICE PARA FEZES	UNIDAQDES	50	J. PROLAB	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	3	UNILAB	R\$ 55,00	R\$ 165,00
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	40	BIOLOGICA	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPUS 2.000	FRASCO	10	BIOCLIN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	40	J. PROLAB	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12,5 CM	UNIDADE	4	CRALPLAST	R\$ 18,00	R\$ 72,00
9	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 15 CM	UNIDADE	4	CRALPLAST	R\$ 18,00	R\$ 72,00
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	10	MOPAPE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	10	MOPAPE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	LÂMINAS FOSCAS (26 X 76)	UNIDADES	8.000	PRECISION	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
13	LAMÍNULA (24 X 32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PRECISION	R\$ 5,50	R\$ 110,00
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	J. PROLAB	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	PÊRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	30	J. PROLAB	R\$ 19,00	R\$ 570,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	4	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 400,00
17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	6	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 600,00
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	6	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 600,00
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	4	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 400,00
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	6	PEGUEPET	R\$ 100,00	R\$ 600,00
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	40	PRECISION	R\$ 5,00	R\$ 200,00
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	40	PRECISION	R\$ 5,00	R\$ 200,00
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	10	LAMIGLAS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	10	CRALPLAST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	PONTEIRA 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	10	CRALPLAST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
26	PONTEIRA AZUL 500-1000ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	10	CRALPLAST	R\$ 43,00	R\$ 430,00
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	FRASCO DE 20L	8	EBRAM	R\$ 120,00	R\$ 960,00
28	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA	FRASCO DE 1L	10	EBRAM	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	3	INCOTERM	R\$ 50,00	R\$ 150,00
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS COM 100 UNIDADES	31	BIOCON	R\$ 45,00	R\$ 1.395,00
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	4	PRECISION	R\$ 20,00	R\$ 80,00
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	200	CRALPLAST	R\$ 0,30	R\$ 60,00
33	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	500	PRECISION	R\$ 0,17	R\$ 85,00
34	TUBO PLÁSTICO 12,5 X 75 MM COM TAMPA	UNIDADES	500	CRALPLAST	R\$ 0,18	R\$ 90,00
35	TUBO PLÁSTICO 15X100 MM SEM TAMPA - 10 ML	UNIDADES	500	CRALPLAST	R\$ 0,30	R\$ 150,00

VALORDO LOTE X R\$ 17.199,00 (DEZESETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE XI - REAGENTES DE LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE - 100 ML	KITS	15	BIOCLIN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
2	ANTI-A MONOCLONAL	UNIDADES	15	EBRAM	R\$ 30,00	R\$ 450,00
3	ANTI-B MONOCLONAL	UNIDADES	15	EBRAM	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	7	RENYLAB	R\$ 50,00	R\$ 350,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500ML	KITS	8	RENYLAB	R\$ 50,00	R\$ 400,00
6	ANTI-D MONOCLONAL	UNIDADES	15	EBRAM	R\$ 40,00	R\$ 600,00
7	ASLO AGLUTINAÇÃO	KITS	10	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	AST (TGO)	KITS	10	BIOCLIN	R\$ 98,00	R\$ 980,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

9	AST (TGP)	KITS	10	BIOCLIN	R\$ 98,00	R\$ 980,00
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	9	DOLES	R\$ 100,00	R\$ 900,00
11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXAS	5	PRECISION	R\$ 20,00	R\$ 100,00
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML	KITS	40	BIOCLIN	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200 ML	KITS	40	BIOCLIN	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FRASCOS	15	NEWPROV	R\$ 22,00	R\$ 330,00
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FRASCOS	15	NEWPROV	R\$ 18,00	R\$ 270,00
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FRASCOS	15	NEWPROV	R\$ 22,00	R\$ 330,00
17	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KITS	15	BIOCLIN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
18	FR - LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	8	EBRAM	R\$ 40,00	R\$ 320,00
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	KITS	10	BIOCLIN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO	CX/100	15	BIOCON	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
21	LIQUIDO DE TURK	UNIDADES	10	NEWPROV	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	LUGOL 1000 ML	FRASCOS	2	EXODO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	3	NEWPROV	R\$ 21,00	R\$ 63,00
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	20	EBRAM	R\$ 45,00	R\$ 900,00
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200 ML	KITS	20	BIOCLIN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML - 500/1.000 TESTES	KITS	5	BIOCLIN	R\$ 110,00	R\$ 550,00
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO - 250 TESTES	KITS	4	WIENER	R\$ 48,00	R\$ 192,00
VALOR DO LOTE XI R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.

5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

BA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ nº 04.599.440/0001-68

Charley Fernandes Almeida

CPF nº 736.151.025-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 12/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ	15.229.287/0001-01		
Endereço:	Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-8800	
Representante Legal: Suzy Araujo Silva	RG: 0232634157 SSP/BA	CPF: 675.782.685-20	

LOTE I – MEDICAMENTOS DE USO GERAL: CÁPSULAS, COMPRIMIDOS, CREME DERMATOLÓGICO, CREME VAGINAL, EMULSÃO TÓPICA, POMADA, SHAMPOO, SOLUÇÃO INALANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, SOLUÇÃO ORAL, SUPOSITÓRIO, SUSPENSÃO ORAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	200	PRATI	R\$ 3,71	R\$ 742,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTO	FRASCO	200	CIMED	R\$ 4,60	R\$ 920,00
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG	CAIXAC/ 16 ENVELOPES	20	GEOLAB	R\$ 29,64	R\$ 592,80
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	CAIXA C/ 16 ENVELOPES	20	GEOLAB	R\$ 14,56	R\$ 291,20
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCOS	50	GEOLAB	R\$ 6,32	R\$ 316,00
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	50	GEOLAB	R\$ 9,14	R\$ 457,00
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	30.000	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 900,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	15.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 750,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	2.000	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 920,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250	PRATI	R\$ 1,44	R\$ 360,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	500	ELOFAR	R\$ 0,30	R\$ 150,00
13	AMBROXOL 15MG/5MLINFANTIL - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 1,83	R\$ 549,00
14	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 1,82	R\$ 546,00
15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	10.000	GEOLAB	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
16	ATENOLOL DE 25MG	COMPRIMIDOS	7.000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 280,00
17	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	7.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 280,00
18	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
19	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50	FRASCOS	30	CHIESI	R\$ 50,01	R\$ 1.500,30

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

	MCG/DOSE – AEROSOL					
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)	FRASCOS	15	CHIESI	R\$ 58,50	R\$ 877,50
21	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	40	PHARMASCIENCE	R\$ 5,07	R\$ 202,80
22	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO	FRASCO	80	HIPOLABOR	R\$ 1,37	R\$ 109,60
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5 MG/ML SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO	FRASCO	80	PRATI	R\$ 3,26	R\$ 260,80
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDOS	1.000	PHARLAB	R\$ 0,53	R\$ 530,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	15.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 600,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDOS	2.000	NATULAB	R\$ 0,31	R\$ 620,00
28	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	FRASCO	24	FLORA FIORA	R\$ 12,98	R\$ 311,52
29	CARVEDILOL 3,125	COMPRIMIDO	1.500	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 135,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	2.000	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 240,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	1.500	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 240,00
32	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	2.000	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 460,00
33	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	200	SOBRAL	R\$ 2,17	R\$ 434,00
34	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	2.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 500,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCOS	50	UNIPHAR	R\$ 7,05	R\$ 352,50
36	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDOS	2.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 360,00
37	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	400	BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 48,00
38	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	1.500	BRAINFARMA	R\$ 0,16	R\$ 240,00
39	CLOPIDOGREL 75 MG	CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	30	NOVARTIS	R\$ 5,42	R\$ 162,60
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	100	MEDQUIMICA	R\$ 5,30	R\$ 530,00
41	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	80	ACHE	R\$ 9,00	R\$ 720,00
42	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRASCOS	12	ALLERGAN	R\$ 9,84	R\$ 118,08
43	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPE	FRASCO	300	MEDQUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 885,00
44	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDOS	4.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 200,00
45	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIR	FRASCO	200	FARMACE	R\$ 1,53	R\$ 306,00
46	DEXAMETASONA , ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	100	PRATI	R\$ 1,92	R\$ 192,00
47	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	100	NOVARTIS	R\$ 7,67	R\$ 767,00
48	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	2.500	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 250,00
49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – XAROPE	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 488,00
50	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	200	VITAMEDIC	R\$ 4,33	R\$ 866,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	3.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 390,00
52	DIGOXINA 0,25	COMPRIMIDOS	8.000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 640,00
53	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	1.500	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 210,00
54	DIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 364,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

55	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
56	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	2.200	NATIVITA	R\$ 0,85	R\$ 1.870,00
57	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	200	EUROFARMA	R\$ 0,12	R\$ 24,00
58	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	30	EUROFARMA	R\$ 11,30	R\$ 339,00
59	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	5.000	1FARMA	R\$ 0,08	R\$ 400,00
60	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
61	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	6.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 420,00
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	7.000	APSEN	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
63	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	20	SANVAL	R\$ 21,94	R\$ 438,80
64	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDOS	15.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
65	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	100	INFAN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
66	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	150	INFAN	R\$ 6,50	R\$ 975,00
67	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	1.500	MEDQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 735,00
68	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	12.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 840,00
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 300,00
70	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	1.500	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 450,00
71	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 600,00
72	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	50	E.M.S	R\$ 3,00	R\$ 150,00
73	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL - GOTAS	FRASCOS	500	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 655,00
74	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.000	VITAMEDIC	R\$ 0,73	R\$ 730,00
75	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	6.000	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
76	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	800	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 272,00
77	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORAL	COMPRIMIDOS	300	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 102,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	2.000	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 360,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	2.000	MERCK	R\$ 0,14	R\$ 280,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDOS	1.200	MERCK	R\$ 0,29	R\$ 348,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	1.200	MERCK	R\$ 0,13	R\$ 156,00
82	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO - GELÉIA	BISNAGA	180	PHARLAB	R\$ 3,54	R\$ 637,20
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	FRASCOS	12	CRISTALIA	R\$ 95,63	R\$ 1.147,56
84	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	3.500	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 455,00
85	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
86	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 800,00
87	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	3.000	BELFAR	R\$ 0,26	R\$ 780,00
88	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	400	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 488,00
89	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDOS	1.500	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 180,00
90	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	2.500	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 300,00
91	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	6.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 600,00
92	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	6.000	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
93	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	2.500	SANVAL	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
94	METOCLOPRAMIDA 4MG/MLSOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	150	MARIOL	R\$ 0,79	R\$ 118,50
95	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 340,00
96	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDOS	800	ACCORD	R\$ 0,39	R\$ 312,00
97	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDOS	700	ACCORD	R\$ 0,83	R\$ 581,00
98	METOPROLOLSUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDOS	400	ACCORD	R\$ 1,35	R\$ 540,00
99	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAGAS	200	PRATI	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
100	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)	CAIXA COM 5 UNIDADES	10	MOMENTA	R\$ 26,46	R\$ 264,60
101	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDOS	800	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 72,00
102	NIFEDIPINO GELATINOSA SUBLINGUAL 10MG	CÁPSULA	200	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 16,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

103	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 600,00
104	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- GOTAS	FRASCOS	150	GEOLAB	R\$ 2,60	R\$ 390,00
105	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	150	PRATI	R\$ 4,99	R\$ 748,50
106	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	200	TEUTO	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
107	NITROFURAZONA (0,2%)2MG/G POMADA	POTE	8	PRATI	R\$ 12,43	R\$ 99,44
108	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDOS	1.000	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 290,00
109	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE - USO ORAL	FRASCOS	80	FARMACE	R\$ 2,42	R\$ 193,60
110	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	20.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	800	NATULAB	R\$ 0,74	R\$ 592,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	5.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
113	PASTA D'ÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G + MENTOL 5 MG/G)	BISNAGAS	80	BELFAR	R\$ 5,97	R\$ 477,60
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	100	MARIOL	R\$ 0,26	R\$ 26,00
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	COMPRIMIDOS	200	SANOFI	R\$ 1,09	R\$ 218,00
116	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDOS	800	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 136,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	80	PRATI	R\$ 9,32	R\$ 745,60
118	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	80	PRATI	R\$ 5,29	R\$ 423,20
119	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	2.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 200,00
120	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	2.000	SANVAL	R\$ 0,27	R\$ 540,00
121	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	6.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 300,00
122	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	3.500	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 595,00
123	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	COMPRIMIDO	280	BAYER	R\$ 6,07	R\$ 1.699,60
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	CAIXA COM 50 ENVELOPES	40	NATULAB	R\$ 27,95	R\$ 1.118,00
125	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAY	FRASCOS	50	TEUTO	R\$ 9,76	R\$ 488,00
126	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	200	NATULAB	R\$ 1,24	R\$ 248,00
127	SALBUTAMOL, SULFATO2 MG	COMPRIMIDO	350	GSK	R\$ 0,23	R\$ 80,50
128	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	R\$ 0,64	R\$ 960,00
129	SILIMARINA 100 MG	COMPRIMIDO	450	MOMENTA	R\$ 1,20	R\$ 540,00
130	SIMETICONA75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 91,00
131	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	2.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 260,00
132	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 540,00
133	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 540,00
134	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCOS	1.000	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 910,00
135	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	25.000	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
136	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML -SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	250	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 375,00
137	SUPositório de GLICERINA 950MG/1G INFANTIL	CAIXA COM 06 UNIDADES	50	BELFAR	R\$ 4,62	R\$ 231,00
138	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	150	ACHE	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
139	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	700	U.QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 140,00
140	VITAMINA A 100.000 UI(PALMITATO DE RETINOL)	CAIXA COM 20 CÁPSULAS	80	UNIC PHARMA	R\$ 6,72	R\$ 537,60
141	VITAMINA A 200.000 UI (PALMITATO DE RETINOL)	CAIXA COM 20 CÁPSULAS	80	UNIC PHARMA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
142	VITELINATO DE PRATA 10 % (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	10	ALLERGAN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
TOTAL DO LOTE I R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).						





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE V - ANTIBIÓTICOS: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, CREMES E POMADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	300	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	3.500	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 700,00
3	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 ML/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	NOVARTIS	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
4	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDOS	450	SANDOZ	R\$ 1,47	R\$ 661,50
5	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	50	PRATI	R\$ 4,67	R\$ 233,50
6	AMPICILINA 500MG	CÁPSULAS	600	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 198,00
7	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL - 600MG	FRASCO DE 15 ML	100	E.MS	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
8	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL - 900 MG	FRASCOS DE 22,5 ML	200	PRATI	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
10	CEFADROXILA 500MG	CÁPSULAS	300	EUROFARMA	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
11	CEFADROXILA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	150	EUROFARMA	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
12	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	250	U. QUIMICA	R\$ 9,29	R\$ 2.322,50
13	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	2.000	TEUTO	R\$ 0,38	R\$ 760,00
14	CIPROFLOXACINO 250 MG	COMPRIMIDOS	3.500	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 875,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	2.500	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 725,00
16	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G (KOLLAGENASE)- POMADA	BISNAGA	100	CRISTALIA	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
17	FIBRASE (FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G) - POMADA	BISNAGA	40	CRISTALIA	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
18	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 390,00
19	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1.500	MULTILAB	R\$ 0,35	R\$ 525,00
20	METRONIDAZOL 500MG/5G - CREME VAGINAL	BISNAGAS	300	PRATI	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
21	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	150	PRATI	R\$ 6,27	R\$ 940,50
22	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/1G-POMADA	BISNAGAS	150	PRATI	R\$ 2,03	R\$ 304,50
23	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 760,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G -400G - CREME DERMATOLÓGICO	POTES DE 400G	15	PRATI	R\$ 38,10	R\$ 571,50
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS DE 30G	80	PRATI	R\$ 4,65	R\$ 372,00
26	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDOS	2.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 260,00
27	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPINA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	200	TEUTO	R\$ 3,73	R\$ 746,00
VALOR TOTAL LOTE V R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.
- 5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Suzy Araujo Silva
CPF nº 675.782.685-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 17/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - **Bahia**, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	10.197.423/0001-05		
Endereço:	Rua Rio Grande do Norte, nº 130, Brasília, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-2245	
Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho	RG: 0797508775 SSP/BA	CPF: 886.922.805-34	

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	100	BIODINAMICA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2	ADAPTADOR DE DISCO PARA POLIMENTO	UNIDADES	15	PREVEN	R\$ 3,82	R\$ 57,30
3	ADESIVO DENTINÁRIO CX C/ 100	UNIDADES	20	VIGODENTE	R\$ 32,20	R\$ 644,00
4	AGULHA EXTRA CURTA CX C/ 100	UNIDADES	30	PROCARE	R\$ 28,50	R\$ 855,00
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 101	CAIXAS	60	PROCARE	R\$ 34,02	R\$ 2.041,20
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 101	CAIXAS	30	PROCARE	R\$ 33,20	R\$ 996,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	12	GOLGRAN	R\$ 51,84	R\$ 622,08
8	ÁLCOOL 70%	FRASCO DE 1L	80	ITAJA	R\$ 6,95	R\$ 556,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS.	6	SDI	R\$ 127,59	R\$ 765,54
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA1:100.000	CX C/ 50 UNIDADES	4	DFL	R\$ 142,00	R\$ 568,00
11	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CX C/ 50 UNIDADES	36	SSWHITE	R\$ 86,20	R\$ 3.103,20
12	ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR	CX C/ 50 UNIDADES	12	CRISTALIA	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	30	DFL	R\$ 10,59	R\$ 317,70





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL	UNIDADES	1.500	FGM	R\$ 0,14	R\$ 210,00
15	BANDA MATRIZ FINA E GROSSA	UNIDADES	50	AAF	R\$ 2,28	R\$ 114,00
16	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	30	GOLGRAN	R\$ 32,40	R\$ 972,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 15,80	R\$ 395,00
18	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 7,42	R\$ 89,04
19	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 7,42	R\$ 89,04
20	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$ 7,42	R\$ 89,04
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADES	100	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 245,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADES	60	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 147,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADES	60	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 147,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 98,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 98,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 122,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADES	60	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 147,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 6,19	R\$ 247,60
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 6,19	R\$ 247,60
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 6,19	R\$ 247,60
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	40	KAVO	R\$ 7,29	R\$ 291,60
32	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	60	KG	R\$ 8,91	R\$ 534,60
33	CABO DE BISTURI	UNIDADES	6	GOLGRAN	R\$ 15,13	R\$ 90,78
34	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	UNIDADE	5	VH	R\$ 198,00	R\$ 990,00
35	CARBONO	UNIDADES	30	ANGELUS	R\$ 4,13	R\$ 123,90
36	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	BRASVAL	R\$ 35,20	R\$ 880,00
37	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	COLTENE	R\$ 22,89	R\$ 343,35
38	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 35,20	R\$ 704,00
39	COLHER DE DENTINA	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 25,50	R\$ 637,50
40	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	25	MB TEXTIL	R\$ 13,12	R\$ 328,00
41	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	12	IODONTOSUL	R\$ 14,16	R\$ 169,92
42	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$ 31,53	R\$ 630,60
43	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	20	MJILLENNIUM	R\$ 42,20	R\$ 844,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

44	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 30,49	R\$ 609,80
45	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 31,12	R\$ 622,40
46	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	20	GOLGRAN	R\$ 16,49	R\$ 329,80
47	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	20	GOLGRAN	R\$ 16,69	R\$ 333,80
48	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	20	SSWHITE	R\$ 31,12	R\$ 622,40
49	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADES	20	MILLENNIUM	R\$ 42,50	R\$ 850,00
50	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$ 35,70	R\$ 714,00
51	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	12	TDV	R\$ 60,54	R\$ 726,48
52	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	10	REYMER	R\$ 41,18	R\$ 411,80
53	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$ 1,83	R\$ 274,50
54	ESPATULA 24	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 18,42	R\$ 460,50
55	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	100	DUFLEX	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
56	ESPELHO COM CABO	UNIDADES	5	BARASCH	R\$ 8,91	R\$ 44,55
57	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	MAQUIRA	R\$ 14,82	R\$ 370,50
58	EUGENOL 500 ML	FRASCOS	25	MAQUIRA	R\$ 16,61	R\$ 415,25
59	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	CAIXAS	300	KULZER	R\$ 1,30	R\$ 390,00
60	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	300	MEDFIO	R\$ 2,37	R\$ 711,00
61	FIOSUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	TECNEW	R\$ 43,50	R\$ 522,00
62	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	36	TECNEW	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
63	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	36	TECNEW	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
64	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	4	HOSPFLEX	R\$ 4,92	R\$ 19,68
65	FIXADOR DE RAIOS X	CAIXAS	40	CARETREAM	R\$ 21,22	R\$ 848,80
66	FLÚOR GEL 200 ML	FRASCOS	66	IODONTOSUL	R\$ 7,47	R\$ 493,02
67	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	25	IODONTOSUL	R\$ 20,44	R\$ 511,00
68	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	25	GOLGRAN	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
69	FÓRCEPS Nº 222	UNIDADES	4	GOLGRAN	R\$ 90,00	R\$ 360,00
70	HEMOSTÁTICO	UNIDADES	10	TECNEW	R\$ 18,16	R\$ 181,60
71	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$ 8,91	R\$ 222,75
72	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	10	MAQUIRA	R\$ 50,93	R\$ 509,30
73	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS C/ 25 UNIDADES	5	MEDSTERIL	R\$ 217,20	R\$ 1.086,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

74	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	UNIDADES	50	MAQUIRA	R\$ 19,18	R\$ 959,00
75	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO +PÓ	UNIDADES	40	MAQUIRA	R\$ 39,25	R\$ 1.570,00
76	LIXA PARA RESINA AÇO	PACOTES	25	MICRODONT	R\$ 17,40	R\$ 435,00
77	MANDRIL	UNIDADES	30	DENTSPLAY	R\$ 9,75	R\$ 292,50
78	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	50	DESCARPACK	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
79	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	5	BIOTTRON	R\$ 229,23	R\$ 1.146,15
80	NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	UNIDADES	25	PRATIDONAD UZ	R\$ 20,70	R\$ 517,50
81	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	15	DANNY	R\$ 15,50	R\$ 232,50
82	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	15	MAQUIRA	R\$ 33,94	R\$ 509,10
83	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$ 5,62	R\$ 112,40
84	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	40	VILLEVIE	R\$ 13,15	R\$ 526,00
85	PINCA CLINICA	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$ 16,90	R\$ 169,00
86	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	8	DMS	R\$ 10,56	R\$ 84,48
87	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	25	DENTSPLAY	R\$ 21,20	R\$ 530,00
88	PORTA AGULHA	UNIDADES	16	GOLGRAN	R\$ 45,25	R\$ 724,00
89	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	20	MAQUIRA	R\$ 15,91	R\$ 318,20
90	PORTA HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 12,17	R\$ 182,55
91	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$ 4,99	R\$ 74,85
92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNIDADES	25	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 482,25
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVELA2	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
95	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	UNIDADES	30	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 578,70
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNIDADES	25	COLTENE	R\$ 19,29	R\$ 482,25
100	REVELADOR DE RAIOS X	UNIDADES	30	CARETREAM	R\$ 21,21	R\$ 636,30
101	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	120	SS PLUS	R\$ 2,78	R\$ 333,60
102	SELANTE	BISNAGA	10	MAQUIRA	R\$ 27,21	R\$ 272,10
103	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500 ML	15	IODONTOSUL	R\$ 12,73	R\$ 190,95





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

104	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 11,78	R\$ 471,20
105	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	40	HALEX ITAR	R\$ 3,87	R\$ 154,80
106	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	60	SS PLUS	R\$ 6,33	R\$ 379,80
107	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	6	MICRODONT	R\$ 1,80	R\$ 10,80
108	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$ 44,65	R\$ 669,75
109	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	15	QUIMIDROL	R\$ 1,94	R\$ 29,10
110	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTES	20	DESCARPACK	R\$ 21,15	R\$ 423,00
111	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADES	5	BIODINAMICA	R\$ 15,33	R\$ 76,65
112	VERNIZ DE FLUORETO DE PAPEL TOALHA SÓDIO 5%	PACOTE C/ 1.000 FLHAS	80	SSWHITE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL LOTE XII R\$ 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.
- 5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

**BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ nº 10.197.423/0001-05
 Romildo Ramos Sobrinho
 CPF nº 886.922.805-34
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 11/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	GLOBO FARMA LTDA		
CNPJ	02.326.373/0001-82		
Endereço:	Rua Pedro Clamon, nº 383, Paraíso, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3452-2248	
Representante Legal: Marcos Rodrigo Silva Viana	RG: 16681539-04 SSP/BA	CPF: 076.335.105-95	

LOTE VII - DESCARTAVEIS E MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	120	THEOTO	R\$ 9,18	R\$ 1.101,60
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100	16	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 152,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
4	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
5	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
6	AGULHA DESCARTAVÉL 30X7	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
7	AGULHA DESCARTAVÉL 30X8	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100	24	LABOR IMPORT	R\$ 9,50	R\$ 228,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO500 G	ROLOS	48	SOFT COTTON	R\$ 13,30	R\$ 638,40
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	16	POLAR FIX	R\$ 8,00	R\$ 128,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	24	POLAR FIX	R\$ 12,00	R\$ 288,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	24	POLAR FIX	R\$ 14,63	R\$ 351,12
13	ALMOTOLIA INCOLOR 300 ML	UNIDADES	24	TAYLOR	R\$ 2,87	R\$ 68,88
14	ALMOTOLIA MARROM 300 ML	UNIDADES	24	TAYLOR	R\$ 2,87	R\$ 68,88





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

15	AMBÚ/ REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO C/ MÁSCARA	UNIDADES	3	PROTEC	R\$ 249,00	R\$ 747,00
16	AMBÚ/ REANIMADOR INFANTIL/COM MÁSCARA	UNIDADES	3	PROTEC	R\$ 249,00	R\$ 747,00
17	AMBÚ/ REANIMADOR ADULTO/COM MÁSCARA	UNIDADES	3	PROTEC	R\$ 249,00	R\$ 747,00
18	APARELHO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COMPLETO	UNIDADE	36	PREMIUM	R\$ 83,00	R\$ 2.988,00
19	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	MD	R\$ 481,69	R\$ 963,38
20	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	200	BIOTEXTIL	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	200	BIOTEXTIL	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	200	BIOTEXTIL	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
23	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	12	NEVE	R\$ 43,70	R\$ 524,40
24	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	12	NEVE	R\$ 59,85	R\$ 718,20
25	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	12	NEVE	R\$ 67,83	R\$ 813,96
26	BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	8	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 228,00
27	BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100	8	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 228,00
28	BISTURI Nº 20	CAIXA C/ 100	8	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 228,00
29	BISTURI Nº 22	CAIXA C/ 100	8	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 228,00
30	BISTURI Nº 24	CAIXA C/ 100	8	LABOR IMPORT	R\$ 28,50	R\$ 228,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	36	CONVATEC	R\$ 11,27	R\$ 405,72
32	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	60	DESCARPACK	R\$ 4,97	R\$ 298,20
33	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	10	TERMOGEL	R\$ 7,67	R\$ 76,70
34	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE - 7 L	CAIXAS	100	DESCARPACK	R\$ 5,25	R\$ 525,00
35	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE - 13 L	CAIXAS	100	DESCARPACK	R\$ 5,71	R\$ 571,00
36	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE - 20 L	CAIXAS	100	DESCARPACK	R\$ 7,51	R\$ 751,00
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	12	ISOTERM	R\$ 4,49	R\$ 53,88
38	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	5	DICOPLAST	R\$ 15,46	R\$ 77,30
39	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPA E ALÇA - 12 L	CAIXAS	6	MOR	R\$ 52,32	R\$ 313,92
40	CAMPO OPERATORIO DE 45 CM X 50 CM	PACOTES	30	MEDIGAUIZE	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
41	CÂNULA DE GUEDEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	2	MD	R\$ 219,45	R\$ 438,90
42	CATETER ITRAVENOSO Nº14	CAIXA C/ 50	6	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 285,00
43	CATETER ITRAVENOSO Nº16	CAIXA C/ 50	6	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 285,00
44	CATETER ITRAVENOSO Nº18	CAIXA C/ 50	8	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 380,00
45	CATETER ITRAVENOSO Nº20	CAIXA C/ 50	15	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 712,50
46	CATETER ITRAVENOSO Nº22	CAIXA C/ 50	20	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 950,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

47	CATETER ITRAVENOSO Nº24	CAIXA C/ 50	18	LABOR IMPORT	R\$ 47,50	R\$ 855,00
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADES	48	EMBRAMED	R\$ 0,95	R\$ 45,60
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADES	48	EMBRAMED	R\$ 0,95	R\$ 45,60
50	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADES	80	EMBRAMED	R\$ 0,95	R\$ 76,00
51	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADES	80	EMBRAMED	R\$ 0,95	R\$ 76,00
52	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	350	EMBRAMED	R\$ 1,99	R\$ 696,50
53	CATETER TIPO ÓCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADES	250	EMBRAMED	R\$ 1,79	R\$ 447,50
54	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
55	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
56	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº3, 0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
57	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
58	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
59	CATGUT SIMPLES C/ AGULHANº 0,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
60	CATGUT SIMPLES C/ AGULHANº 2,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
61	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
62	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA N º 4,0	CAIXAS	3	SHALON	R\$ 95,00	R\$ 285,00
63	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	4	ADLIN	R\$ 62,51	R\$ 250,04
64	COLAR CERVICAL TAMANHO (P) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	4	VNO	R\$ 1,84	R\$ 7,36
65	COLAR CERVICAL TAMANHO (M) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	4	VNO	R\$ 21,84	R\$ 87,36
66	COLAR CERVICAL TAMANHO (G) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	4	VNO	R\$ 21,84	R\$ 87,36
67	COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO	UNIDADES	2	FIBRA RESGATE	R\$ 150,68	R\$ 301,36
68	COLETE IMOBILIZADOR KED PEDIÁTRICO	UNIDADES	2	FIBRA RESGATE	R\$ 136,65	R\$ 273,30
69	COBERTOR DE ÓBITO	UNIDADES	20	RAVA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
70	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100 ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADES	10	LABOR IMPORT	R\$ 39,70	R\$ 397,00
71	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	15	PETNOR	R\$ 59,85	R\$ 897,75
72	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	400	BIOTEXTIL	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
73	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	100	MED PLUS	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
74	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PVC NYLON 250 ML	UNIDADES	15	PROTEC	R\$ 19,54	R\$ 293,10
75	CUBA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNIDADE	48	KOLPLST	R\$ 3,29	R\$ 157,92
76	CUBA REDONDA INOX 08 X 04 CM 150 ML	UNIDADE	2	FAMI	R\$ 11,78	R\$ 23,56
77	DETECTOR FETAL	UNIDADE	2	MD	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
78	ELETRÓDO CARDIOLÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	SOLIDOR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
79	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	3.500	DESCARPACK	R\$ 1,40	R\$ 4.900,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

80	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADES	350	EMBRAMED	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
81	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	300	LABOR IMPORT	R\$ 1,60	R\$ 480,00
82	ESCOVA EXTRA RÍGIDA EM NYLON 78 X17X10 MM	UNIDADE	5	MOTEGGIA	R\$ 40,90	R\$ 204,50
83	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100	40	KOLPLAST	R\$ 22,00	R\$ 880,00
84	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	15	RIOQUIMICA	R\$ 4,37	R\$ 65,55
85	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	15	WEINBERG	R\$ 65,00	R\$ 975,00
86	ESPARADRAPO 10 CMX 4,5 M	ROLOS	350	MISSNER	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
87	ESPATULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO	PACOTE COM 100	80	THEOTO	R\$ 11,97	R\$ 957,60
88	ESPECULO P	UNIDADES	800	ADLIN	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
89	ESPECULO M	UNIDADES	600	ADLIN	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
90	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 17,00	R\$ 170,00
91	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 20,90	R\$ 209,00
92	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 99,00	R\$ 990,00
93	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADES	10	PREMIUM	R\$ 90,00	R\$ 900,00
94	ESTOJO EM INOX 20X10X05 CMESTAMPADO E PERFURADO	UNIDADE	5	FAVA	R\$ 90,00	R\$ 450,00
95	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADES	5	PROTEC	R\$ 50,00	R\$ 250,00
96	FITA MÉTRICA 179X 200	UNIDADES	10	COATS	R\$ 3,30	R\$ 33,00
97	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	200	MISSNER	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
98	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS COM 50TIRAS	200	ON CALL PLUS	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
99	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADES	5	UNITEC	R\$ 70,00	R\$ 350,00
100	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADES	5	PROTEC	R\$ R\$ 60,00	R\$ 300,00
101	FOERSTER 20 CM	UNIDADES	2	ABC	R\$ 63,00	R\$ 126,00
102	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVÉL P	PACOTES	30	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 270,00
103	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL M	PACOTES	30	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 270,00
104	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL G	PACOTES	20	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 180,00
105	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	PACOTES	20	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 300,00
106	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	PACOTES	24	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 360,00
107	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL ADULTO G	PACOTES	36	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 540,00
108	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL ADULTO GG	PACOTES	5	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 75,00
109	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	5	INCOTERM	R\$ 24,60	R\$ 123,00
110	GELOX 400 A 500ML	UNIDADES	24	TERMOGEL	R\$ 6,35	R\$ 152,40
111	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 A 300G	12	CARBOGEL	R\$ 5,00	R\$ 60,00
112	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	BALDE DE 5 KG	8	START	R\$ 40,00	R\$ 320,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

113	GLICOSÍMETRO (APARELHO P/ GLICEMIA)	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA	12	ON CALL PLUS	R\$ 40,00	R\$ 480,00
114	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	CONJUNTO	5	RESGATE SP	R\$ 130,00	R\$ 650,00
115	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA, 220 V, COM COPINHO, MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA E MANGUEIRA.	APARELHO	4	MEDICATE	R\$ 190,00	R\$ 760,00
116	INFUSOR 02 VIAS	UNIDADES	200	DESCARPACK	R\$ 1,38	R\$ 276,00
117	INTRACATH	CAIXA COM 50 UNIDADES	5	ARGON	R\$ 30,00	R\$ 150,00
118	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UNIDADE	10	ALIVE HEART	R\$ 79,00	R\$ 790,00
119	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UNIDADE	10	ALIVE HEART	R\$ 80,00	R\$ 800,00
120	KITS DE PARTO	UNIDADE	1	CEPPO	R\$ 89,34	R\$ 89,34
121	KIT PARA PEQUENAS CIRÚRGIAS	UNIDADE	5	KOLPLAST	R\$ 30,00	R\$ 150,00
122	KIT DE SUTURA ESTÉRIL	UNIDADE	5	KOLPLAST	R\$ 49,00	R\$ 245,00
123	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 06 LÂMINAS CURVAS DO TAMANHO 00 AO 05.	UNIDADE	2	MD	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
124	LÂMINA FOSCA C/ 50UNID	CAIXAS	30	LABOR IMPORT	R\$ 8,90	R\$ 267,00
125	LANCETA 28 G C C/ 200 UNID	CAIXAS	36	LABOR IMPORT	R\$ 17,00	R\$ 612,00
126	LENÇOL TOALHA 70X50	ROLOS	25	ORTOFEN	R\$ 8,80	R\$ 220,00
127	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	ROLOS	15	MEDGAUZE	R\$ 1,65	R\$ 24,75
128	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	20	SANREMO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
129	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UNIDADES	400	LEMGRUBER	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
130	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UNIDADES	400	LEMGRUBER	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
131	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UNIDADES	350	LEMGRUBER	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
132	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UNIDADES	200	LEMGRUBER	R\$ 3,00	R\$ 600,00
133	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO P	UNIDADES	60	DANNY	R\$ 0,95	R\$ 57,00
134	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO M	UNIDADES	60	DANNY	R\$ 0,95	R\$ 57,00
135	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO G	UNIDADES	60	DANNY	R\$ 0,95	R\$ 57,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA COM 100UNIDADES	200	LEMGRUBER	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA COM 100UNIDADES	250	LEMGRUBER	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA COM 100UNIDADES	100	LEMGRUBER	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
139	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	PAR DE LUVAS	5	MUCAMBO	R\$ 5,70	R\$ 28,50
140	LUVA MUCAMBO TAMHO M	PAR DE LUVAS	5	MUCAMBO	R\$ 5,70	R\$ 28,50
141	LUVA MUCAMBO TAMANHO G	PAR DE LUVAS	5	MUCAMBO	R\$ 5,70	R\$ 28,50
142	LUVA NITRÍLICA P	PAR DE LUVAS	30	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 85,50
143	LUVA NITRÍLICA M	PAR DE LUVAS	30	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 85,50





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

144	LUVA NITRÍLICA G	PAR DE LUVAS	30	LEMGRUBER	R\$ 2,85	R\$ 85,50
145	LUVA DE VINIL P HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 500,00
146	LUVA DE VINIL M HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 500,00
147	LUVA DE VINIL G HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 500,00
148	MALHA TUBULAR 04 CM X15 M	UNIDADES	8	POLAR FIX	R\$ 6,48	R\$ 51,84
149	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M	UNIDADES	8	POLAR FIX	R\$ 6,96	R\$ 55,68
150	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 CM	UNIDADES	8	POLAR FIX	R\$ 9,85	R\$ 78,80
151	MANTA ALUMINADA	UNIDADES	30	RESGATE SP	R\$ 6,37	R\$ 191,10
152	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADES	4	MD	R\$ 19,95	R\$ 79,80
153	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADES	3	MD	R\$ 19,95	R\$ 59,85
154	MASCÁRA DESCARTÁVEL	CAIXAS	150	LABOR IMPORT	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
155	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	200	DESCARPACK	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
156	MICRO NEBULIZADOR ADULTO KIT	UNIDADES	20	MD	R\$ 11,00	R\$ 220,00
157	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADES	20	MD	R\$ 11,00	R\$ 220,00
158	MICROPORE 10 x 4,5	ROLOS	12	MISSNER	R\$ 8,00	R\$ 96,00
159	NYLON C/ AGULHA N.º 0	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
160	NYLON C/ AGULHA N.º 1,0	CAIXAS	5	SHALON	R\$ 40,00	R\$ 200,00
161	NYLON C/ AGULHA N.º 2,0	CAIXAS	10	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
162	NYLON C/ AGULHA N.º 3,0	CAIXAS	18	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 720,00
163	NYLON C/ AGULHA N.º 4,0	CAIXAS	12	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
164	NYLON C/ AGULHA N.º 5,0	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
165	NYLON C/ AGULHA N.º 6,0	CAIXAS	5	TECHNOFIO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	8	SS PLUS	R\$ 6,15	R\$ 49,20
167	OTOSCÓPIO	UNIDADE	2	MD	R\$ 397,00	R\$ 794,00
168	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	5	BIC	R\$ 332,50	R\$ 1.662,50
169	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADES	2	G-TECH	R\$ 199,50	R\$ 399,00
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	ROLOS	20	SIGMA	R\$ 49,40	R\$ 988,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	ROLOS	15	SIGMA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	ROLOS	15	SIGMA	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
173	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	ROLOS	5	SIGMA	R\$ 150,00	R\$ 750,00
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	ROLOS	5	SIGMA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
175	PAPEL KRAFT	ROLOS	5	ADMA PAPEIS	R\$ 170,00	R\$ 850,00
176	PAPEL TOALHA	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	250	SOFT	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

177	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADES	5	ADLIN	R\$ 1,43	R\$ 7,15
178	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 11,30	R\$ 56,50
179	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 24,40	R\$ 122,00
180	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 13,48	R\$ 67,40
181	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 29,90	R\$ 149,50
182	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADES	5	ABC	R\$ 23,50	R\$ 117,50
183	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 27,70	R\$ 138,50
184	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 71,00	R\$ 355,00
185	PINÇA KELLY RETA HALSTEAD 18 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 55,00	R\$ 275,00
186	PINÇA MOSQUITO LONGUETE 17 CM	UNIDADES	20	ABC	R\$ 38,00	R\$ 760,00
187	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 38,00	R\$ 190,00
188	PINÇA ROMPE BOLSA AMNIÓTICA 20 CM	UNIDADE	3	ABC	R\$ 34,00	R\$ 102,00
189	PORTA AGULHAS 20 CM	UNIDADES	3	ABC	R\$ 47,88	R\$ 143,64
190	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	3	ABC	R\$ 25,50	R\$ 76,50
191	PRANCHA RIGIDA ADULTA MADEIRA	UNIDADE	1	VIDA RESGATE	R\$ 197,00	R\$ 197,00
192	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19	CAIXA C/ 100	12	LABOR IMPORT	R\$ 33,00	R\$ 396,00
193	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	CAIXA C/100	24	LABOR IMPORT	R\$ 33,00	R\$ 792,00
194	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	CAIXA C/ 100	36	LABOR IMPORT	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
195	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25	CAIXA C/ 100	12	LABOR IMPORT	R\$ 33,00	R\$ 396,00
196	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 27	CAIXA C/100	12	LABOR IMPORT	R\$ 33,00	R\$ 396,00
197	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X 0,45	UNIDADES	6.000	DESCARPACK	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
198	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X 0,55	UNIDADES	4.000	BD	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
199	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UNIDADES	3.500	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 875,00
200	SERINGA DSECARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADES	6.000	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADES	3.000	DESCARPACK	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADES	25	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADES	25	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADES	25	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADES	25	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADES	30	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 39,90
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADES	30	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 39,90





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADES	30	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 39,90
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADES	25	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 33,25
210	SONDA DE FOLEY Nº 08 02 VIAS	UNIDADES	10	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 46,50
211	SONDA DE FOLEY Nº 10 02 VIAS	UNIDADES	20	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 93,00
212	SONDA DE FOLEY Nº 12 02 VIAS	UNIDADES	24	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 111,60
213	SONDA DE FOLEY Nº 14 02 VIAS	UNIDADES	24	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 111,60
214	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNIDADES	24	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 111,60
215	SONDA DE FOLEY Nº 18 02 VIAS	UNIDADES	24	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 111,60
216	SONDA DE FOLEY Nº 20 02VIAS	UNIDADES	25	SOLIDOR	R\$ 4,65	R\$ 116,25
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 66,50
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
229	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 16	UNIDADES	20	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 53,20
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADES	20	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 53,20
231	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 22	UNIDADES	20	MEDSONDA	R\$ 2,66	R\$ 53,20
232	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADES	80	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 160,00
233	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	80	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 160,00
234	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	80	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 160,00
235	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	80	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 160,00
236	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
237	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADES	50	MEDSONDA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
238	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADES	16	G-TECH	R\$ 13,00	R\$ 208,00
239	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	10	INCOTERM	R\$ 59,00	R\$ 590,00
240	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA MEDIR A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE	UNIDADES	5	INCOTERM	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
241	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 48,00	R\$ 240,00
242	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UNIDADE	5	ABC	R\$ 33,00	R\$ 165,00
243	TIRANTE PARA PRANCHA RIGIDA DE RESGATE	CONJUNTO	10	FIBRA RESGATE	R\$ 45,00	R\$ 450,00
244	TORNEIRINHAS 03 VIAS	UNIDADES	10	DESCARPACK	R\$ 1,39	R\$ 13,90
245	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADES	1	LUXFER	R\$ 964,25	R\$ 964,25
246	TORPEDO DE OXIGENIO GRANDE	UNIDADES	1	LUXFER	R\$ 800,00	R\$ 800,00
247	TORPEDO DE OXIGENIO PEQUENO	UNIDADES	1	LUXFER	R\$ 300,00	R\$ 300,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

248	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTES COM 100	36	DESCARPACK	R\$ 66,55	R\$ 2.395,80
249	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	PACOTE C/ 15MTS	8	MEDICONE	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
250	TUBOENDOTRAQUEAL 01	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
251	TUBO ENDOTRAQUEAL 1,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
252	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
253	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
257	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
258	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
260	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
261	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
265	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
266	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNIDADE	10	SOLIDOR	R\$ 5,70	R\$ 57,00
267	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	2	PROTEC	R\$ 200,00	R\$ 400,00
268	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA SMS) 40 X 40 CM E 75X 75CM	UNIDADE	500	POLAR FIX	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
VALOR DO LOTE VII R\$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.

5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

GLOBO FARMA LTDA
 CNPJ nº 02.326.373/0001-82
 Marcos Rodrigo Silva Viana
 CPF nº 076.335.105-95
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 14/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME		
CNPJ	07.206.435/0001-36		
Endereço:	Rua 1º de maio, nº 330, Centro, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-2097	
Representante Legal: Marcos Rodrigo Silva Viana	RG: 16681539-04 SSP/BA	CPF: 076.335.105-95	

LOTE IX - SANEANTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 5 L	FRASCOS	3	RIOQUIMICA	R\$ 223,00	R\$ 669,00
2	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	FRASCOS	100	FARMXA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
3	ÁLCOOL 70%	FRASCOS	380	CICLOFARMA	R\$ 8,33	R\$ 3.165,40
4	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCOS	100	CICLOFARMA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
5	ÁLCOOL 70% GEL	FRASCOS	80	CICLOFARMA	R\$ 9,00	R\$ 720,00
6	ÁLCOOL IODADO 0,1%	FRASCOS	50	RIOQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE - 100 ML	FRASCO	40	RIOQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 40,00
8	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE - 1L	FRASCO	40	RIOQUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 640,00
9	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR	PCT. C/ 1 KG	20	CINORD	R\$ 14,00	R\$ 280,00
10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (04 ENZ)	FRASCOS	40	CINORD	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
11	ÉTER SULFÚRICO	FRASCOS	24	FACILIMPE	R\$ 40,00	R\$ 960,00
12	FORMALDEÍDO PA 1000 ML	FRASCOS	10	FACILIMPE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
13	GLUTARALDEÍDO 2%GL C/ 5 LITROS	GALÕES	20	CINORD	R\$ 40,00	R\$ 800,00
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	50	CICLOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
15	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05	UNIDADES	5	CLEAN UPE	R\$ 0,98	R\$ 4,90
16	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 06	UNIDADES	5	CLEAN UPE	R\$ 1,30	R\$ 6,50
17	ÍODO POVIDONA DEGERMANTE	LITROS	60	FARMAX	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
18	ÍODO POVIDONA TÓPICO	LITROS	60	FARMAX	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
19	REPELENTE DE INSETOS, REPELÊNCIA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TÓPICO EM HUMANOS	FRASCO	800	CIMED	R\$ 1,00	R\$ 800,00
20	VASELINA LIQUIDA	FRASCOS	10	CINORD	R\$ 24,82	R\$ 248,20
VALOR TOTAL LOTE IX R\$ R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).						





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.
 - 5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
 - 5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME
CNPJ nº 07.206.435/0001-36
João Hilds Porto Prerira
CPF nº 434.620.657-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 13/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	09.312.074/0001-38		
Endereço:	Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-3033	
Representante Legal: Arnaldo Pereira de Azevedo	RG: 0880691255 SSP/BA	CPF: 795.938.525-49	

LOTE VI - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO 5 L	20	SS PLUS	R\$ 6,50	R\$ 130,00
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE	FRASCO 5 L	20	CICLO FARMA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCOS	3.500	HALEX ISTAR	R\$ 0,13	R\$ 455,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCOS	200	HALEX ISTAR	R\$ 3,41	R\$ 682,00
5	FLEET ENEMA 250 ML	FRASCOS	150	HALEX ISTAR	R\$ 3,69	R\$ 553,50
6	FLEET ENEMA 500 ML	FRASCOS	150	HALEX ISTAR	R\$ 3,81	R\$ 571,50
7	MANITOL 250 ML	FRASCOS	300	HALEX ISTAR	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
8	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	4.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
9	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
10	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCOS	3.800	HALEX ISTAR	R\$ 2,52	R\$ 9.576,00
11	SORO GLICOFISIOLOGICO500 ML	FRASCOS	2.800	HALEX ISTAR	R\$ 2,64	R\$ 7.392,00
12	SORO GLICOSADO250 ML	FRASCOS	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
13	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCOS	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

14	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCOS	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).						

LOTE IX - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 431,64	R\$ 431,64
2	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 661,92	R\$ 661,92
3	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 941,16	R\$ 941,16
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 984,00	R\$ 984,00
5	FILME PARA RAIOS X - 24X30	CAIXA C/100	10	IBF	R\$ 120,56	R\$ 1.205,60
6	FILME PARA RAIOS X - 35X35	CAIXA C/100	12	IBF	R\$ 191,12	R\$ 2.293,44
7	FILME PARA RAIOS X - 18X24	CAIXA C/100	8	IBF	R\$ 78,58	R\$ 628,64
8	FILME PARA RAIOS X - 30X40	CAIXA C/100	10	IBF	R\$ 194,95	R\$ 1.949,50
9	FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	CAIXA C/ 100	8	IBF	R\$ 245,66	R\$ 1.965,28
10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	GALÃO C/5 LITROS	10	IBF	R\$ 146,88	R\$ 1.468,80
11	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	10	IBF	R\$ 146,88	R\$ 1.468,80
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	1	KONEX	R\$ 673,82	R\$ 673,82
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA REELADORA MANUAL REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS.	10	IBF	R\$ 252,13	R\$ 2.521,30
14	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA P/USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	10	IBF	R\$ 175,61	R\$ 1.756,10
VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 18.950,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE XIII - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDIN SOUR (ACIDULANTE)	BALDE 20 LITROS	4	START	R\$ 110,07	R\$ 440,28
2	ALVEJANTE	BALDE 20 LITROS	4	START	R\$ 182,19	R\$ 728,76
3	AMACIANTE	BALDE 20 LITROS	6	START	R\$ 58,09	R\$ 348,54
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO35	PARES	4	BRACOL	R\$ 29,56	R\$ 118,24
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 36	PARES	4	BRACOL	R\$ 29,56	R\$ 118,24
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37/38	PARES	4	BRACOL	R\$ 29,56	R\$ 118,24
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39	PARES	4	BRACOL	R\$ 29,56	R\$ 118,24





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	PARES	4	BRACOL	R\$ 29,56	R\$ 118,24
9	DESINFETANTE	BALDE 20 LITROS	6	START	R\$ 69,05	R\$ 414,30
10	HIPOCLORITO 2%	BALDE 05 LITROS	40	START	R\$ 9,06	R\$ 362,40
11	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE M	PARES	80	DANNY	R\$ 4,51	R\$ 360,80
12	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE G	PARES	80	DANNY	R\$ 4,51	R\$ 360,80
13	PAPEL TOALHA ENTRE FOLHAS	FARDO	80	SF PAPEIS	R\$ 6,15	R\$ 492,00
14	PASTOLIT (PRÉ UMECTANTE)	BALDE 20 LITROS	8	START	R\$ 142,39	R\$ 1.139,12
15	SABÃO EM PÓ	SACO 25 KG	10	START	R\$ 114,76	R\$ 1.147,60
16	SABÃO GELÉIA	BALDE 20 LITROS	10	START	R\$ 114,67	R\$1.146,70
17	SABONETE 12 GRAMAS S/ PERSONALIZAÇÃO	UNIDADES	800	ESTORIL	R\$ 0,10	R\$ 80,00
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE	BALDE 05 LITROS	20	START	R\$ 16,46	R\$ 329,20
19	SABONETEIRA 2002 PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO	UNIDADES	15	PRODEL QUIMICA	R\$ 15,22	R\$ 228,30
20	SACO PARA LIXO 40 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	40	EMBAL. FONTES	R\$ 6,50	R\$ 260,00
21	SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	60	EMBAL. FONTES	R\$ 6,50	R\$ 390,00
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	80	EMBAL. FONTES	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
23	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	80	EMBAL. FONTES	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL LOTE XIII R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.

5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ nº 09.312.074/0001-38
 Arnaldo Pereira de Azevedo
 CPF nº 795.938.525-49
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 15/2020

Aos 17 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ	07.294.636/0001-32		
Endereço:	Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador/BA		
Cidade Sede:	Salvador/BA	Tel. Contato: (71) 3021-5950	
Representante Legal: Marlon Marcos Arruda Araújo	RG: 11.336.683-30 SSP/BA	CPF: 044.648.675-29	

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO ORAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 720,00
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDOS	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 580,00
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDOS	700	GEOLAB	R\$ 0,99	R\$ 693,00
4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	8.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	1.500	HIPOLABOR	R\$ 0,31	R\$ 465,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDOS	600	EUROFARMA	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	1.200	GERMED	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 400,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	600	GEOLAB	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 540,00
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	40	CRISTALIA	R\$ 6,35	R\$ 254,00
13	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDOS	2.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 200,00
14	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDOS	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 450,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDOS	6.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

16	FENOBARBITAL SÓDICO 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	4.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 320,00
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	5.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	150	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,24	R\$ 336,00
20	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	1.500	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 240,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 540,00
22	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	500	ROCHE	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
23	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	1.500	ROCHE	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
24	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDOS	500	MSD	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
25	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDOS	500	CRISTALIA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
26	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	900	EMS	R\$ 0,44	R\$ 396,00
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULAS	850	RANBAXY	R\$ 0,33	R\$ 280,50
28	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULAS	900	RANBAXY	R\$ 0,49	R\$ 441,00
29	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,25	R\$ 375,00
30	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,31	R\$ 465,00
31	RISPERIDONA 1 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	60	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,35	R\$ 801,00
32	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	800	EUROFARMA	R\$ 0,55	R\$ 440,00
33	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	800	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 128,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML- SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	150	TEUTO	R\$ 3,07	R\$ 460,50
35	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDOS	500	BIOLAB	R\$ 0,76	R\$ 380,00
36	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS	1.500	BIOLAB	R\$ 0,64	R\$ 960,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE IV – ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	300	TEUTO	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1 G - IM/IV	AMPOLAS	1.000	TEUTO	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI - IM	AMPOLA	80	EUROFARMA	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLAS	300	TEUTO	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - IM	AMPOLAS	350	TEUTO	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
6	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 - IM	AMPOLAS	100	BLAU	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
7	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLAS	350	BLAU	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - IM/IV	AMPOLAS	1.000	ABL	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLAS	500	NOVAFARMA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLAS	1.200	NOVAFARMA	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) - 100ML - IV	AMPOLAS	200	HALEX ISTAR	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	200	HYPOFARMA	R\$ 2,44	R\$ 488,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 10 MG/ ML - IM/IV	AMPOLAS	150	SANTISA	R\$ 0,53	R\$ 79,50





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

14	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	150	NOVAFARMA	R\$ 0,80	R\$ 120,00
15	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	250	NOVAFARMA	R\$ 0,68	R\$ 170,00
16	GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	200	NOVAFARMA	R\$ 0,72	R\$ 144,00
17	LINCOMICINA, CLORIDRATO - 300 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	200	BRAINFARMA	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
18	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML - IV	AMPOLAS	300	FARMACE	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
19	OXACILINASÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLAS	1.000	NOVAFARMA	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
20	OXACILINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLA	250	NOVAFARMA	R\$ 1,86	R\$ 465,00
VALOR TOTAL LOTE IV R\$ 49.100,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.

5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 07.294.636/0001-32
Marlon Marcos Arruda Araújo
CPF nº 044.648.675-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3441-FC24-1B71-0AEF-2D2C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3441-FC24-1B71-0AEF-2D2C



Hash do Documento

77199109fa20beb638f4dc95a1d46c5a4e38a01b25988f534e35f81dc44f8a87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2020 18:09 UTC-03:00